

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 555-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo da Consulta Pública acerca da avaliação da Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019 – Processo: 01416.000315/2020-90.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 61-E, de 2020 (SEI 1710292).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 13.848/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SPR e à OUV, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1710670** e o código CRC **A4067AB5**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 61-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo da Consulta Pública acerca da avaliação da Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019 – Processo: 01416.000315/2020-90.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), e considerando a urgência justificada pela iminência do encerramento do prazo da Consulta Pública, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base na Proposta de Ação - PA - Atos Normativos Externos n.º 2-E/2020/SPR (SEI 1709614), no Despacho n.º 82-E/2020/SPR (SEI 1710231) e nos pedidos apresentados (SEI 1710038 e 1710046), decidiram *ad referendum* pela prorrogação, por 15 (quinze) dias, do prazo anteriormente estabelecido para a Consulta Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 13.848/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SPR e à OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1710292** e o código CRC **BD733283**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 556-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "Segredos do coração da América do Sul" (Linha FSA: Prodav 02/2016) – Processo: 01416.008413/2019-31.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 62-E, de 2020 (SEI 1710312).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Prodav 02/2016.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1710671** e o código CRC **48979B94**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 62-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "Segredos do coração da América do Sul" (Linha FSA: Prodav 02/2016) – Processo: 01416.008413/2019-31.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 1244-E/2020/SFO (SEI 1689146) e no Despacho n.º 1471-E/2020/SFO (SEI 1709113), decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA Prodav 02/2016.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1710312** e o código CRC **5B47B666**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 565-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo n.º 71004.005393/2020-16 – Processo: 01416.005247/2020-55.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 63-E, de 2020 (SEI 1714861).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 5.172/1966, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715127** e o código CRC **F2A09D74**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 63-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo n.º 71004.005393/2020-16 – Processo: 01416.005247/2020-55.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando que o prazo para resposta encerra-se em 03/08/2020, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 241-E/2020/SEF (SEI 1694161) e Despacho n.º 62-E/2020/AIN/CPI (SEI 1704100), decidiram *ad referendum* pelo desprovemento do recurso, tendo em conta que (i) os documentos pretendidos tem caráter preparatório, conforme previsto na Lei n.º 12.527, de 2011, e no Decreto n.º 7.724, de 2012; e (ii) no tocante à publicação do resultado da Chamada Pública em questão, tal pedido excede a abrangência da Lei n.º 12.527, de 2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 5.172/1966, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714861** e o código CRC **4C4A1A0D**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 564-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo n.º 71004.005247/2020-82 – Processo: 01416.005196/2020-61.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 65-E, de 2020 (SEI 1714863).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 5.172/1966, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715120** e o código CRC **C683CE58**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 65-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo n.º 71004.005247/2020-82 – Processo: 01416.005196/2020-61.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando que o prazo para resposta encerra-se em 03/08/2020, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 223-E/2020/SEF (SEI 1689894) e no Despacho n.º 61-E/2020/AIN/CPI (SEI 1704095), decidiram *ad referendum* pelo desprovemento do recurso, tendo em conta que (i) os documentos pretendidos tem caráter preparatório, conforme previsto na Lei n.º 12.527, de 2011, e no Decreto n.º 7.724, de 2012; e (ii) no tocante à publicação do resultado da Chamada Pública em questão, tal pedido excede a abrangência da Lei n.º 12.527, de 2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 5.172/1966, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714863** e o código CRC **BDCFA526**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 566-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo n.º 71004.004968/2020-75 – Processo: 01416.004553/2020-74.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 66-E, de 2020 (SEI 1714864).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 5.172/1966, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715142** e o código CRC **24FE8733**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 66-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo n.º 71004.004968/2020-75 – Processo: 01416.004553/2020-74.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando que o prazo para resposta encerra-se em 03/08/2020, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 279-E/2020/SDE (SEI 1707315), decidiram *ad referendum* pelo desprovemento do recurso, tendo em conta que as chamadas públicas arroladas no recurso não tiveram seu processo decisório finalizado, de modo que os documentos e informações são consideradas preparatórios, nos termos da Lei n.º 12.527, de 2011, e do Decreto n.º 7.724, de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 5.172/1966, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714864** e o código CRC **C9EB085D**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 563-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo n.º 71004.005217/2020-76 – Processo: 01416.005158/2020-17.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 67-E, de 2020 (SEI 1714866).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 5.172/1966, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715107** e o código CRC **A7BE19F2**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 67-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em primeira instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o protocolo n.º 71004.005217/2020-76 – Processo: 01416.005158/2020-17.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando que o prazo para resposta encerra-se em 03/08/2020, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 220-E/2020/SEF (SEI 1689879) e no Despacho n.º 60-E/2020/AIN/CPI (SEI 1703828), decidiram *ad referendum* pelo desprovemento do recurso, tendo em conta que (i) os documentos pretendidos tem caráter preparatório, conforme previsto na Lei n.º 12.527, de 2011, e no Decreto n.º 7.724, de 2012; e (ii) no tocante à publicação do resultado da Chamada Pública em questão, tal pedido excede a abrangência da Lei n.º 12.527, de 2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 5.172/1966, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714866** e o código CRC **A659EF2B**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 567-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "Chuteira Preta - 2ª temporada" (Salic: 19-0087 – Linha FSA: Fluxo Contínuo Produção para Televisão 2018 - Modalidade A) – Processo: 01416.004764/2019-73.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 68-E, de 2020 (SEI 1714874).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Produção para Televisão 2018 - Modalidade A.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715148** e o código CRC **D3DB77F5**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 68-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "Chuteira Preta - 2ª temporada" (Salic: 19-0087 – Linha FSA: Fluxo Contínuo Produção para Televisão 2018 - Modalidade A) – Processo: 01416.004764/2019-73.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 1009-E/2020/SFO (SEI 1666588) e no Despacho n.º 00906/2020/CCRC/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1715008), decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar com glosas, nos termos do Despacho de Análise Complementar n.º 199-E/2020/SFO/CAC (SEI 1693617).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA - Fluxo Contínuo Produção para Televisão 2018 - Modalidade A.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714874** e o código CRC **640E04E1**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 568-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "Vida de orquestra" (Linha FSA: Arranjos Regionais 2017) – Processo: 01416.011816/2019-68.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 69-E, de 2020 (SEI 1714885).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública BRDE/FSA Arranjos Regionais 2017.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715165** e o código CRC **39CE31E3**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 69-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "Vida de orquestra" (Linha FSA: Arranjos Regionais 2017) – Processo: 01416.011816/2019-68.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 1532-E/2020/SFO (SEI 1712558) e no Despacho n.º 00569/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1715024), decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar com glosa, nos termos do Parecer de Análise Complementar n.º 220-E/2020/SFO/CAC (SEI 1709506).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública BRDE/FSA Arranjos Regionais 2017.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714885** e o código CRC **3FC68872**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 569-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Medidas para o cumprimento de liminar relativa ao projeto "A cozinha mágica" (Linha FSA: Prodav 08 - TVs Públicas/2018) – Processo: 01416.005136/2020-49.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 70-E, de 2020 (SEI 1714986).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Prodav 08 - TVs Públicas/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1716117** e o código CRC **1402D08D**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 70-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Medidas para o cumprimento de liminar relativa ao projeto "A cozinha mágica" (Linha FSA: Prodav 08 - TVs Públicas/2018) – Processo: 01416.005136/2020-49.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base Despacho n.º 297-E/2020/SDE (SEI 1712967), no Despacho n.º 315-E/2020/SEF (SEI 1714825), no Despacho n.º 00507/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1714992) e no DESPACHO n.º 00774/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1715612), decidiram *ad referendum* pela adoção das providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA Prodav 08 - TVs Públicas/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714986** e o código CRC **97D6C751**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 570-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "Natureza morta – Segunda temporada" (Linha FSA: Fluxo Contínuo Produção para Televisão 2018 - Modalidade A) – Processo: 01416.018325/2018-67.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 71-E, de 2020 (SEI 1715315).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Produção para Televisão 2018 - Modalidade A.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1716123** e o código CRC **5242F7D7**.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 71-E, DE 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "**Natureza morta – Segunda temporada**" (Linha FSA: Fluxo Contínuo Produção para Televisão 2018 - Modalidade A) – Processo: 01416.018325/2018-67.

DECISÃO: Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela necessidade de cumprimento de decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 1231-E/2020/SFO (SEI 1687489), no Despacho n.º 1521-E/2020/SFO (SEI 1712271) e no Despacho n.º 00761/2020/CCRC/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1715312), decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA - Fluxo Contínuo Produção para Televisão 2018 - Modalidade A.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715315** e o código CRC **2F008171**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 557-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Atualização de normativos internos em função das alterações promovidas na estrutura regimental da Secretaria de Gestão Interna (SGI) – Processo: 01416.003829/2020-05.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Internos n.º 1-E/2020/SGI (SEI 1663904) e no Despacho n.º 120-E/2020/SEC (SEI 1709403), decidiu por unanimidade pela aprovação da alteração proposta, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE (SEI 1710931), ficando sua vigência estabelecida para o dia da sua publicação, consoante parágrafo único do art. 4º do Decreto n.º 10.139/2019, tendo em conta a urgência da reestruturação organizacional para o cumprimento das atribuições e objetivos institucionais da ANCINE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 10.139/2019, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60/2014, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 81/2018 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 82/2018.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1710940** e o código CRC **D828E5E0**.

Referência: Processo nº 01416.003829/2020-05

SEI nº 1710940

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA ANCINE N.º 100, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração das Resoluções de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2 abril de 2014, n.º 60, de 2 de abril de 2014, n.º 81, de 2 de agosto de 2018, e n.º 82, de 4 de setembro de 2018.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V do art. 6º do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, e conforme decidido na 762ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 04 de agosto de 2020, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 557-E, de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera as Resoluções de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59, de 02 abril de 2014, n.º 60, de 2 de abril de 2014, n.º 81, de 02 de agosto de 2018, e n.º 82, de 04 de setembro de 2018.

Art. 2º Os artigos 19 e 21 do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59, de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

.....

V. promover a uniformização de conceitos e o alinhamento de processos finalísticos; (NR)

.....

XV. auxiliar o Diretor-Presidente na coordenação da relação institucional das áreas de regulação da Agência com os órgãos de supervisão, os órgãos de controle e outros entes federativos; (NR)

.....

XXI. auxiliar a Diretoria Colegiada na supervisão e coordenação das atividades das Superintendências de Fiscalização e Registro. (NR)

.....

Art. 21.

.....

XXII. coordenar as ações de orientação e treinamento dos servidores em relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; (NR)

XXIII. promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de

Integridade; (NR)

XXIV. promover a uniformização de conceitos e o alinhamento de processos estratégicos;

XXV. acompanhar as metas e indicadores do Planejamento Estratégico, sob a supervisão da Diretoria Colegiada;

XXVI. propor e monitorar os indicadores estratégicos relativos ao setor audiovisual;

XXVII. subsidiar a articulação da ANCINE com o Ministério supervisor e outros órgãos governamentais; e

XXVIII. prestar apoio técnico e administrativo para participação da ANCINE nas reuniões do Conselho Superior de Cinema."

Art. 3º O item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte unidade executiva:

"Coordenação de Gestão Estratégica - CGE"

Art. 4º Os itens 6.3 e 6.5 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, de 2014, passam a vigorar da seguinte forma:

"6.3 VINCULAM-SE À SECRETARIA EXECUTIVA - SEC:

Coordenação de Análise Técnica de Regulação - CTR

Coordenação de Gestão da Informação - CGI

Comitê de Assuntos Regulatórios - CAR

Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual - OCA

Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC" (NR)

"6.5 VINCULAM-SE À SECRETARIA DE GESTÃO INTERNA - SGI:

Gerência de Administração - GAD

Gerência de Finanças e Orçamento - GFO

Gerência de Recursos Humanos - GRH

Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

Coordenação de Gestão Estratégica - CGE

Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital - SAD" (NR)

Art. 5º Os itens 7.2.6 e 7.2.53 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"7.2.6 São atribuições da Coordenação de Gestão Estratégica: (NR)

I. coordenar a elaboração e o monitoramento do planejamento estratégico; (NR)

.....

III. elaborar e monitorar indicadores de desempenho institucional; (NR)

IV. definir a metodologia e padrões de qualidade para gestão de processos, gestão de riscos e programa de integridade; (NR)

V. acompanhar a implementação de recomendações e decisões relacionadas a processos estratégicos; (NR)

.....

X. dar suporte aos processos decisórios da Diretoria Colegiada relacionados à gestão estratégica. (NR)

.....

7.2.53.....

.....

IV. emitir relatório sobre Análises de Impacto Regulatório e, quando demandado, sobre instruções normativas em elaboração, como subsídio ao processo de tomada de decisão da Diretoria Colegiada." (NR)

Art. 6º Os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 81, de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40. A Proposta de Ação será encaminhada à Secretaria de Gestão Interna - SGI para manifestação e posterior envio à Secretaria de Diretoria Colegiada. (NR)

Art. 41. Caso a Proposta de Ação envolva matéria de fiscalização, regulação ou fomento, deverá haver também manifestação da Secretaria Executiva ou da Secretaria de Políticas de Financiamento, respectivamente. (NR)

Art. 42. Quando couber, a Secretaria de Gestão Interna encaminhará a proposta à Procuradoria Federal - PFE para apresentação de parecer quanto aos aspectos jurídicos e formais da proposta.(NR)

Art. 43. Recebido o parecer da PFE, a Secretaria de Gestão Interna, caso necessário, consolidará as recomendações do parecer e encaminhará o processo à Secretaria de Diretoria Colegiada, a fim de que a matéria seja incluída em pauta de reunião de Diretoria Colegiada. (NR)

Parágrafo único. Caso as recomendações tratem de matéria de fomento ou de fiscalização e regulação, a consolidação das recomendações do parecer caberá, respectivamente, à SEF e à SEC. (NR)

.....

Art. 46. Aprovada a proposta com ressalvas, os autos do processo serão devolvidos à Secretaria de Gestão Interna para que promova as alterações deliberadas pela Diretoria Colegiada e encaminhe o novo texto para publicação pela Secretaria da Diretoria Colegiada."(NR)

Art. 7º Os artigos 3º e 5º da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 82, de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Fica designada a Secretaria de Gestão Interna como a Unidade de Gestão da Integridade - UGI. (NR)

.....

Art. 5º Compete à Unidade de Gestão da Integridade da ANCINE: (NR)

..... "

Art. 8º Ficam revogados:

I- os incisos X, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX do art. 19 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59, de 2014;

II- a unidade executiva "Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica - CGE" do item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014;

III- o parágrafo único do art. 40 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 81, de 2018; e

IV- o art. 2º e o parágrafo único do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 82,

de 2018.

Art. 9º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1710931** e o código CRC **A8BFF536**.

Referência: Processo nº 01416.003829/2020-05

SEI nº 1710931

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 573-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: I. Revisão dos valores do Contrato Administrativo n.º 09/2016, celebrado com a SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.170.029/0001-36, para a prestação de serviços de vigilância, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro, em decorrência da extinção da contribuição social sobre o FGTS, em virtude da entrada em vigor da Lei n.º 13.932, de 2019; e II. Redução das alíquotas de contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), referente ao período de abril a junho de 2020, por força da Medida Provisória n.º 932, de 2020 – Processo: 01416.000034/2015-70.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 13-E/2020/SGI/GAD/CGC (SEI 1701478) e na Nota Técnica n.º 47-E/2020/SGI/GAD/CGC (SEI 1701708), decidiu por unanimidade pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 13.932/2019, Medida Provisória n.º 932/2020, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Contrato Administrativo n.º 09/2016 (SEI 0047195).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1716956** e o código CRC **FC723AA2**.

Referência: Processo nº 01416.000034/2015-70

SEI nº 1716956

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 574-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recriação da Câmara Técnica sobre Combate à Pirataria – Processo: 01416.029671/2017-90.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 8-E/2020/SFI/CCP (SEI 1694625) e no Despacho n.º 122-E/2020/SEC (SEI 1712430), decidiu por unanimidade pela aprovação da recriação da Câmara Técnica sobre Combate à Pirataria, nos termos da Minuta de Portaria SEI 1707989.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 9.609/1998, Lei n.º 9.610/1998, Decreto n.º 9.191/2017, Decreto n.º 9.759/2019 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à SFI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1717003** e o código CRC **863714D5**.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE N.º 410-E, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, observada a Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 65, de 14 de abril de 2015, e o disposto na Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 574, de 4 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recriada a Câmara Técnica de Combate à Pirataria da ANCINE (CTCP-ANCINE), observado o disposto no art. 6º do Decreto n.º 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º A CTCP-ANCINE terá por objetivos:

I- reunir contribuições dos interessados para subsidiar o exercício da competência de que trata o inciso III do art. 7º da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001;

II- estreitar o relacionamento entre a ANCINE, demais órgãos e entidades públicas, e sociedade civil, no que se refere à promoção do combate à pirataria;

III- estimular o debate transparente e profícuo sobre o combate à pirataria; e

IV- facilitar a coordenação dos diversos entes envolvidos no combate à pirataria de obras audiovisuais no País.

Art. 3º Compete à CTCP-ANCINE:

I- potencializar a comunicação e a coordenação das ações de combate à pirataria;

II- institucionalizar o relacionamento permanente da ANCINE com o setor audiovisual;

III- estabelecer um canal aberto e fluido capaz de orientar a atuação da ANCINE, de modo a torná-la mais ágil e efetiva;

IV- colher direta e institucionalmente os posicionamentos dos interessados; e

V- coletar subsídios e opiniões atinentes ao exercício da competência de que trata o inciso III do art. 7º da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001.

Art. 4º A CTCP-ANCINE é composta pelos seguintes órgãos e entidades:

I- Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA):

a) Titular: José Francisco de Araújo Lima;

b) Primeiro suplente: Carolina Udulutsch Soares;

II- Motion Picture Association (MPA-Brasil):

- a) Titular: Ygor Valério;
- b) Primeiro suplente: Andressa Pappas;
- c) Segundo suplente: Felipe de Senna Silva Araújo;

III- Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI):

- a) Titular: José Henrique Werner;

IV- Alianza contra la Piratería de Televisión Paga (Alianza):

- a) Titular: Ana Maria Silva de Sousa;
- b) Primeiro suplente: Anderson Torres;

V- Produtores Independentes:

- a) Titular: Walkíria Barbosa;
- b) Primeiro suplente: Marcelo Goyanes Murta;
- c) Segundo suplente: Cláudio Lins de Vasconcelos;

VI- União Brasileira de Vídeo e Games (UBV&G):

- a) Titular: Tânia Lima;

VII- Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- a) Titular: Guilherme Vargas da Costa;
- b) Primeiro suplente: Silvana Maria Amaral Silveira;

VIII- Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual da Secretaria Especial da Cultura:

- a) Titular: Laércio Benko Lopes;
- b) Primeiro suplente: Silvana Demartini de Oliveira;

IX- Secretaria Executiva da ANCINE:

- a) Titular: Tiago Mafra dos Santos;

X- Associação dos Programadores de Televisão (TAP BRASIL):

- a) Titular: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli;
- b) Primeiro suplente: Andrea Maria Rodrigues;

XI- Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL):

- a) Titular: Marcelo Lucena de Medeiros;
- b) Primeiro suplente: Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida;
- c) Segundo suplente: Paulo Aurélio Pereira da Silva;

XII- Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviços Móvel Celular e Pessoal (SINDITELEBRASIL):

- a) Titular: Ildeu Randolfô Borges Junior;
- b) Primeiro suplente: José Alexandre Bicalho;

XIII- Associação Neo:

- a) Titular: Rogério Dallemole; e
- b) Primeiro suplente: Alex Jucius.

§1º Fica designado o servidor Eduardo Luiz Perfeito Carneiro para desempenhar a função de

coordenador da CTCP-ANCINE.

§2º Fica designado o servidor Marcelo Ligiero Bittencourt para desempenhar a função de coordenador substituto da CTCP-ANCINE.

Art. 5º A CTCP-ANCINE se reunirá em caráter ordinário a cada bimestre, e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou por requerimento de um terço dos membros.

§1º É vedada a divulgação das discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador da CTCP-ANCINE.

§2º O quórum de reunião da CTCP-ANCINE é de dois terços, e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes na reunião.

§3º Além do voto ordinário, o Coordenador da CTCP-ANCINE terá o voto de qualidade em caso de empate.

§4º As deliberações da CTCP-ANCINE serão registradas em ata.

Art. 6º Os membros da CTCP-ANCINE que se encontrarem na cidade do Rio de Janeiro se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 7º A participação na CTCP-ANCINE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A Superintendência de Fiscalização fornecerá o apoio administrativo necessário.

Art. 9º Fica vedada a criação de sub colegiados.

Art. 10. O Coordenador da CTCP-ANCINE poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, entidades ou pessoas do setor público ou privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas à defesa dos direitos autorais, sempre que entenda necessária sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 11. Cabe à Ouvidoria-Geral secretariar as reuniões da CTCP-ANCINE.

Art. 12. O prazo de funcionamento da CTCP-ANCINE será de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, contados da data de publicação da Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1717810** e o código CRC **110DE1ED**.

Referência: Processo nº 01416.029671/2017-90

SEI nº 1717810

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 560-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Proposta de critérios para realização de análise complementar e contratação de projetos audiovisuais financiados com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), com vistas à apresentação ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA) – Processo: 01416.002024/2020-36.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 21-E/2020/SEF (SEI 1709320) e no Despacho n.º 309-E/2020/SEF (SEI 1712298), decidiu por unanimidade:

I- no tocante à realização de análise complementar, ratificando os termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 503-E, de 2020 (SEI 1696237), e considerando o resultado da reunião técnica com entidades representativas do setor audiovisual (SEI 1699982), na qual foram expostos e discutidos os possíveis impactos da COVID-19 na atividade de produção e, conseqüentemente, na execução de projetos financiados por recursos públicos, especialmente no orçamento, cronograma de execução e cumprimento do objeto pactuado, bem como os subsídios formalmente prestados pelas referidas entidades (SEI 1708096):

a) determinar a publicação da relação de projetos em análise complementar, observando-se a ordem de precedência dos projetos, a partir da data do pedido da referida análise, para efeito de transparência e isonomia;

b) estabelecer a priorização da análise complementar dos projetos audiovisuais (i) do tipo ficção e documentário com a etapa de produção concluída, (ii) do tipo animação e jogos eletrônicos com a etapa de produção iniciada e (iii) de comercialização e distribuição de obras audiovisuais com o lançamento comercial concluído, especialmente com vistas à manutenção da política pública setorial e à preservação das atividades, empregos e renda da cadeia produtiva do audiovisual, e tendo em conta a presunção dos menores impactos da COVID-19;

c) determinar, para o tratamento dos projetos possivelmente impactados pela COVID-19, bem como pelos protocolos sanitários e regras locais para a retomada da atividade de produção, a realização de diligências preparatórias à análise complementar ou, no caso de concluída a análise complementar, antes da autorização da movimentação dos recursos incentivados e/ou da contratação do investimento pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), com vistas ao questionamento da proponente acerca dos efeitos da pandemia no orçamento, cronograma de execução e cumprimento do objeto pactuado, adequando-os à realidade atual, para efeito de controle, segurança jurídica, interesse público e eficiência, sem prejuízo do disposto no art. 4º da Portaria ANCINE n.º 151/2020; e

d) determinar a realização das diligências preparatórias de que trata o item anterior no caso de projetos analisados por órgãos e instituições parceiras, antes da contratação do investimento pelo FSA, em homenagem aos princípios da isonomia, interesse público e eficiência.

II- no que tange à contratação de projetos audiovisuais financiados com recursos do FSA, (i) considerando a situação operacional da ANCINE, no sentido do adequado e razoável equilíbrio entre a manutenção da política pública audiovisual e a capacidade de fiscalização dos recursos públicos envolvidos, inclusive no que se refere à análise de prestação de contas, que atualmente conta com um passivo de mais de 4

mil projetos audiovisuais, correspondentes a cerca de R\$ 4,4 bilhões de recursos públicos não fiscalizados; (ii) tendo em conta o diagnóstico da situação orçamentário-financeira do FSA, o qual evidencia a necessidade de utilização das disponibilidades financeiras relativas aos exercícios de 2019 e 2020 (SEI 1662228) para efeito da contratação de investimentos referentes aos anos de 2018 e anteriores; e (iii) tendo em vista a necessária reunião de condições técnicas, financeiras e operacionais para a contratação de investimentos, tanto pretéritos quanto futuros:

a) informar ao Comitê Gestor do FSA (CGFSA) sobre a publicação da relação de projetos pendentes de análise de prestação de contas, bem como da listagem de projetos audiovisuais em fase de análise para contratação de investimento pelo FSA, para efeito de transparência e isonomia;

b) informar ao CGFSA sobre as medidas administrativas adotadas, e também em curso, para o enfrentamento de um passivo de mais de 4 mil projetos audiovisuais, correspondentes a cerca de R\$ 4,4 bilhões de recursos públicos não fiscalizados, bem como acerca das providências no sentido da obtenção de condições técnicas, financeiras e operacionais para a contratação de investimentos e a consequente preservação da política pública, observando-se os princípios da razoabilidade, isonomia, interesse público e eficiência; e

c) determinar à Secretaria de Políticas de Financiamento (SEF) a realização de estudos e análises técnicas para a definição da capacidade operacional da ANCINE, especificamente no que tange à correlação entre a contratação de novos investimentos e a análise da prestação de contas de projetos audiovisuais, observando-se o adequado e razoável equilíbrio entre a manutenção da política pública audiovisual e a capacidade de fiscalização dos recursos públicos envolvidos.

III- ainda no que se refere à contratação de investimentos relativos ao anos de 2018 e anteriores, (i) considerando a insuficiência de disponibilidade financeira para contratação dos investimentos e também para remuneração dos agentes financeiros; (ii) tendo em vista o diagnóstico da situação orçamentário-financeira do FSA, o qual evidencia a necessidade de utilização de disponibilidades financeiras relativas aos exercícios de 2019 e 2020 para remuneração dos agentes financeiros e contratação dos investimentos referentes a anos anteriores (SEI 1662228); (iii) tendo em conta os impactos da utilização das disponibilidades financeiras nos planos anuais de investimento de 2019 e 2020; e (iv) considerando que a definição de critérios para a aplicação de recursos do FSA é atribuição do CGFSA, conforme incisos III e V do art. 8º do Decreto n.º 6.299, de 2007:

a) sobrestar o envio de novas contratações de investimento ao agente financeiro até posterior deliberação do CGFSA, ante o expressivo comprometimento das disponibilidades financeiras relativas aos anos de 2019 e 2020, especialmente no tocante à remuneração do agente financeiro; e o consequente risco ao tratamento isonômico dos interessados e ao regular andamento da política de financiamento; e

b) determinar à SEF a elaboração e publicação da relação definitiva de precedência para contratação de investimentos, com vistas à observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência.

IV- tendo em conta a informação sobre casos de judicialização da análise complementar e/ou da contratação de projetos audiovisuais financiados com recursos do FSA, determinar que sejam observados os termos das decisões judiciais e dos correspondentes pareceres de força executória emitidos pela Procuradoria Federal junto à ANCINE (PF-ANCINE); e

V- aprovar as seguintes propostas, a serem submetidas à apreciação e deliberação do CGFSA, em complementação àquelas aprovadas na Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 304-E, de 2020 (SEI 1635020):

a) ratificação dos critérios de que trata o item I desta Deliberação, para efeito dos procedimentos necessários à contratação dos investimentos do FSA autorizados nos anos de 2018 e anteriores;

b) autorização do restabelecimento da exigência de comprovação da garantia de financiamento ao projeto de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), como condição para o início dos procedimentos de contratação, nos termos da Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015;

c) autorização da utilização das disponibilidades financeiras relativas aos anos de 2019 e 2020 para contratação dos investimentos e remuneração dos agentes financeiros, observando-se a reunião de condições técnicas, financeiras e operacionais para a contratação dos investimentos, assim como o adequado e

razoável equilíbrio entre a manutenção da política pública audiovisual e a capacidade de fiscalização dos recursos públicos envolvidos; e

d) autorização para a apresentação de novas linhas de investimento pela ANCINE e Secretaria Especial da Cultura, considerando a existência de disponibilidades financeiras após a adoção das medidas corretivas da situação orçamentário-financeira do FSA, e tendo em conta a necessária manutenção da política pública de financiamento à atividade audiovisual, observando-se, no entanto, as condições técnicas, financeiras e operacionais para contratação dos novos investimentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno) e Portaria ANCINE n.º 151/2020 (SEI 1612963).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714172** e o código CRC **0522CEE7**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 561-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração da destinação inicial prevista em contrato da obra "**Casa**" (Linha FSA: Prodecine 05/2015) – Processo: 01416.010581/2016-44.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 07/08/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714191** e o código CRC **1B96C71A**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 571-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Medidas para o cumprimento de liminar relativa à habilitação do projeto "**Carnaval - O grande negócio**" (Linha FSA: Fluxo Contínuo para Cinema 2018 - Modalidade C) – Processo: 01416.008723/2019-56.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 304-E/2020/SDE (SEI 1713908) e no Despacho n.º 00719/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1718250), decidiu por unanimidade pela aprovação, *sub judice*, da habilitação do projeto. Adicionalmente, os Diretores determinaram a adoção das providências necessárias para a análise complementar do projeto, após a conclusão das diligências documentais por parte da proponente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo para Cinema 2018 - Modalidade C.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1716842** e o código CRC **831AE79B**.

Referência: Processo nº 01416.008723/2019-56

SEI nº 1716842

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 572-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Medidas para o cumprimento de liminar relativa à habilitação do projeto "**Estrada Real**" (Linha FSA: Fluxo Contínuo para Cinema 2018 - Modalidade C) – Processo: 01416.001430/2019-48.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 315-E/2020/SDE (SEI 1714728), no Despacho n.º 329-E/2020/SDE (SEI 1717871) e no Despacho n.º 00951/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1718265), decidiu por unanimidade pela aprovação, *sub judice*, da habilitação do projeto. Adicionalmente, os Diretores determinaram a adoção das providências necessárias para a análise complementar do projeto, após a conclusão das diligências documentais por parte da proponente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo para Cinema 2018 - Modalidade C.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1716905** e o código CRC **C7468ADE**.

Referência: Processo nº 01416.001430/2019-48

SEI nº 1716905

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 562-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: I. Prorrogação extraordinária do prazo de captação de recursos incentivados e análise da execução parcial; e II. Liberação de recursos incentivados posterior à primeira liberação do projeto "Os Irmãos Freitas" (Salic: 16-0396) – Processo: 01416.001290/2016-65.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1134-E/2020/SFO (SEI 1679691), decidiu por unanimidade:

- a) indeferir a prorrogação extraordinária do prazo de captação de recursos incentivados; e
- b) autorizar a liberação posterior de recursos incentivados para o projeto, tendo em vista a aplicação tempestiva dos mesmos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1714313** e o código CRC **EF6BDAB9**.

Referência: Processo nº 01416.001290/2016-65

SEI nº 1714313

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 575-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto "As Amazonas" (Linha FSA: Fluxo Contínuo de Televisão 2018 - Modalidade A) – Processo: 01416.018102/2018-08.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1248-E/2020/SFO (SEI 1689418), no Despacho n.º 1564-E/2020/SFO (SEI 1715401) e no Despacho n.º 00955/2020/CCRC/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1718285), decidiu por unanimidade pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo de Televisão 2018 - Modalidade A.

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1717074** e o código CRC **1697CB45**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 576-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Dra. Darci - 2ª temporada**" (Salic: 19-0197) – Processo: 01416.003546/2019-11.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1063-E/2020/SFO (SEI 1673198) e no Despacho n.º 1534-E/2020/SFO (SEI 1712564), decidiu por unanimidade:

- a) aprovar a análise complementar com glosas, nos termos do Parecer de Análise Complementar n.º 27-E/2020/SFO/CAC (SEI 1601018);
- b) autorizar, considerando as glosas realizadas, o recolhimento ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) dos valores referentes aos boletos aplicados a maior, caso estes estejam fora do prazo legal, nos termos dos arts. 12 e 13 da Instrução Normativa ANCINE n.º 133/2017; e
- c) ato contínuo, aprovar a primeira liberação de recursos incentivados do projeto, autorizando, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 188-E, de 2020 (SEI 1614937), a movimentação da totalidade dos recursos incentivados depositados em conta após o recolhimento de que trata a alínea "b" acima, considerando a conclusão da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 133/2017, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1717101** e o código CRC **F3B22A70**.

Referência: Processo nº 01416.003546/2019-11

SEI nº 1717101

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 577-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Mar Brasil 2 (ex-"Mar a vista 2")**" (Salic: 18-0963) – Processo: 01416.018200/2018-37.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1552-E/2020/SFO (SEI 1714225), decidiu por unanimidade:

- a) aprovar a análise complementar, observando-se o item 1.2.2 do Despacho supracitado; e
- b) aprovar a primeira liberação de recursos incentivados do projeto, autorizando, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 188-E, de 2020 (SEI 1614937), a movimentação da totalidade dos recursos captados, tendo em vista (i) a particularidade do objeto e (ii) a declaração da proponente de que a execução do projeto não teria sofrido os efeitos da pandemia, podendo ser realizado conforme planejado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1717148** e o código CRC **21A15675**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 578-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Deus lhe pague (Desenvolvimento)**" (Salic: 20-0006) – Processo: 01416.004960/2019-48.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1262-E/2020/SFO (SEI 1690564), decidiu por unanimidade pela aprovação da primeira liberação, considerando tratar-se de projeto da modalidade desenvolvimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1717197** e o código CRC **FAF2A0C4**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 579-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados do projeto "A última festa" (Salic: 17-0290) – Processo: 01416.017833/2017-47.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1463-E/2020/SFO (SEI 1708042), decidiu por unanimidade pela aprovação da primeira liberação de recursos incentivados do projeto, autorizando, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 188-E, de 2020 (SEI 1614937), a movimentação da totalidade dos recursos incentivados depositados em conta, considerando que a etapa da produção foi concluída, conforme item 4 do Despacho citado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução da Diretoria Colegiada ANCINE n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1717250** e o código CRC **1FAC7658**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 580-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados com remanejamento de fontes do projeto "**Rei Aba e Sua Banda**" (Salic: 16-0739) – Processo: 01416.009538/2016-36.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1131-E/2020/SFO (SEI 1679466), decidiu por unanimidade pela aprovação da primeira liberação de recursos incentivados com remanejamento de fontes do projeto, autorizando, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 188-E, de 2020 (SEI 1614937), a movimentação dos valores captados somente após o término da vigência da Portaria ANCINE n.º 151-E, de 2020, considerando que os recursos já desembolsados pelo FSA ultrapassam o valor aprovado para as etapas de desenvolvimento e pré-produção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Portaria ANCINE n.º 151-E, de 2020 (SEI 1612963)

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **1717328** e o código CRC **17130A26**.

Referência: Processo nº 01416.009538/2016-36

SEI nº 1717328

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 581-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 762, de 4 de agosto de 2020

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Submissão de análise concorrencial acerca dos aspectos econômicos de eficiência de mercado envolvendo a fusão entre o Grupo Time Warner e o Grupo AT&T – Processo: 01416.016434/2017-69.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Exposição de Assunto n.º 1-E/2020-SEC (SEI 1709555), tomou conhecimento da análise concorrencial consubstanciada na Nota Técnica n.º 6-E/2020/SAM (SEI 1695396), e decidiu por unanimidade pelo deferimento de vistas e obtenção de cópias pela parte interessada, bem como pela abertura do prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de alegações finais, com o retorno dos autos para apreciação e manifestação final do colegiado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **1718432** e o código CRC **63CD21A5**.

Referência: Processo nº 01416.016434/2017-69

SEI nº 1718432